



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO: 002/2018
PREGÃO SRP: 001/2018

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e dezoito, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL**, pessoa jurídica de direito público sediada na Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164 – Centro, Iguatemi - Estado de Mato Grosso do Sul - Inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.189.978/0001-20, representado por seu Presidente **VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**, RG n.º 6.981.340-2 SSP-PR e CPF n.º 356.506.721-72, residente à Rua Campo Grande – Quadra 60 – Lote 01 nº 601, na cidade de Japorá - MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 001/2018 (Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL), consubstanciado na ata de sessão realizada no dia vinte de julho de dois mil e dezoito, **RESOLVE**, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis, **REGISTRAR OS PREÇOS**, para aquisição dos materiais constantes abaixo, das empresas:

ENZO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.950.849/0001-40, com sede a Av. Costa e Silva, nº 357, Vila Progresso, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES**, brasileiro, casado, diretor comercial, inscrito no CPF sob o nº 861.343.611-00, portador da Cédula de Identidade nº 912.305 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 73, na cidade de Campo Grande/MS;

MONET CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.192.747/0001-38, com sede na Rua Joaquim Murinho, nº 2333, Itanhangá Park, na cidade de Campo Grande/MS, neste ato representada por **KARLOS CESAR FERNANDES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 693.592.291-72, portador da Cédula de Identidade nº 846.196 SEJUSP/MS, residente e domiciliado à Rua José Dibo, nº 123, na cidade de Campo Grande/MS.

Doravante denominadas **FORNECEDORAS**, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de Veículos tipo: Ambulância – Simples Remoção tipo A, Van adaptada e Micro Ônibus adaptado em transporte sanitário, para atender a demanda dos Municípios Consorciados, através do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Licitação Pregão Presencial SRP nº 01/2018 (Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL) e anexos, na forma que segue:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	MARCA MODELO	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
01	04	UNID.	Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A,B,S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO.	FIAT / Fiorino 1.4 Evo Flex 2p 2018/2018 Adptado	R\$ 80.000,00	R\$320.000,00

[Handwritten signatures]

			Motor Dianteiro: 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín = 50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabina/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu astepa não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a vltura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Grafismos de identificação Padrão para Ambulância e Adesivos conforme arte enviado pelo contratante.	Ambulância SR		
02	02	UNID.	Veículo tipo van teto alto, com adaptação para cadeirante, cor branca, zero quilometro, diesel, motor mínimo 2.000 cilindradas, potência de no mínimo 127cv, com direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, airbag, freios ABS e demais itens/acessórios/ equipamentos de série. Com capacidade para transporte de no mínimo 02 (dois) cadeirantes e no mínimo 12 (doze) passageiros, além do motorista. Equipado com plataforma elevatória ou poltrona móvel, com acionamento eletro-hidráulico de acordo com normas de segurança e instalada conforme legislação vigente, encostos de cabeça removíveis para cadeiras de rodas, adesivos de identificação de veículo adaptado e instruções de uso para fixação das cadeiras, cintos retratores para segurança dos cadeirantes. Implementação de sistema de fixação, sistema de segurança, sistema elétrico e acessórios de acordo com normas e legislação vigentes. Veículo com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 12 meses. Grafismos de identificação Padrão para Veículo Adaptado e Adesivos conforme arte enviado pelo contratante.	FIAT / Ducato Minibus Comfort 2.3 Com Acessibilidade 2018/2018	R\$ 190.000,00	R\$380.000,00
03	01	UNID.	Micro-ônibus 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, (capacidade de 20 a 28 passageiros, já incluso no mínimo 01 (um) cadeirante mais motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote ; porta lado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória veicular; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica ; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Bloqueio de Diferencial; praus misto; ângulo de entrada mínimo de 22 graus e ângulo de saída mínimo 17 graus; PBT mínimo de 7 toneladas; tanque com capacidade mínima de 90 litros.	VOLARE / V8L Lotação 2018/2018	R\$ 295.000,00	R\$ 295.000,00
VALOR TOTAL:						R\$ 995.000,00

1.1.1 - Não está incluído no preço acima, os custos com a instalação dos materiais acima descritos, os quais serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

1.1.2 - A FORNECEDORA deverá entregar os materiais acima descritos no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento da Ordem de Compra pelo CONTRATANTE, devendo entregá-los no local indicado pelo CONTRATANTE.

[Handwritten marks]

1.2 - As quantidades acima descritas são máximas e não obrigam o CONTRATANTE a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência da presente ata de registro de preços, haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR.

1.3 - Toda a prestação do serviço e o fornecimento de todo o equipamento, material, mão de obra e pessoal necessários à plena e total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes da Licitação Pregão Presencial SRP nº 001/2018, anexos e da presente ata de registro de preços, será total, exclusiva e integralmente executados, fornecidos e cumpridos, sem restrições, pela FORNECEDORA.

1.4. É de plena, exclusiva e total responsabilidade da FORNECEDORA arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro, em conformidade com o que dispõe o artigo 71 da Lei 8.666/93.

1.5. A presente ata de registro de preços, a Licitação Pregão Presencial SRP nº 001/2018, promovida pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL, e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

1.6. Fica o (a) FORNECEDOR (a) obrigado (a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.7. Nos casos omissos, aplicar-se-á a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência e validade de **doze meses**, a partir da sua assinatura.

2.2 – A vigência da presente ata não obriga o CONISUL a firmar contratações com a empresa FORNECEDORA.

2.3 – Para cada serviço requisitado pelo CONISUL será emitida a respectiva Ordem de Serviço/Nota de Empenho (§ 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93).

2.4 – Além de executar as compras na forma do item anterior, o CONTRATANTE também poderá efetuar contrato com a empresa FORNECEDORA para execução do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Para a aquisição dos materiais descritos na cláusula primeira será emitida Ordem de Compra em favor da empresa FORNECEDORA, a qual terá até 90 (noventa) dias corridos para entregar o(s) material (is) requisitados pelo CONTRATANTE em local a ser indicado por este.

3.2 - Será exigido da FORNECEDORA o cumprimento de todas as exigências relativas ao

g +



fornecimento do(s) produto(s) estabelecidos no Edital do Pregão SRP nº 001/2018, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

3.3 – A entrega do(s) produto(s), com assunção dos custos de equipamentos, combustíveis, tributos e mão de obra (pessoal e encargos) necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes da Licitação Pregão SRP nº 001/2018, anexos e da presente ata, serão total, exclusiva e integralmente executados, sem restrições, pela FORNECEDORA.

3.4 - É de plena, exclusiva e total responsabilidade da FORNECEDORA, quando do fornecimento do(s) produtos(s), arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONISUL ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

3.5 – A presente ata e o edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2018 (Licitação promovida pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL) e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O CONISUL e/ou Municípios Consorciados, pagará a FORNECEDORA, as importâncias previstas na cláusula 1.1 desta Ata de Registro de Preços, a título de pagamento pelo fornecimento do material, constantes no presente instrumento, conforme proposta(s) vencedora(s) da Licitação Pregão Presencial SRP nº 001/2018 (Licitação promovida pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL).

4.2 - No referido preço estão inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados a responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, produtos, materiais, seguros, combustível, equipamentos (inclusive os de proteção individual), tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Pregão Presencial SRP nº 001/2018 (Licitação promovida pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL), anexos e no presente instrumento.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do(s) produto(s) caso a compra seja efetuada pelo CONISUL ou em até 30 (trinta) dias após a entrega caso a compra seja efetuada por município consorciado ao CONISUL, condicionado à apresentação ao CONTRATANTE dos documentos fiscais para liquidação, devendo-se cumprir, ainda, todas as demais disposições e obrigações constantes da Licitação SPR nº 001/2018 (Licitação promovida pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL).

4.3.1 – Considerando-se que as aquisições serão efetuadas de maneira parcelada, conforme as necessidades do CONTRATANTE, o pagamento será realizado a cada compra realizada.

4.4 - Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela FORNECEDORA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, se for o caso.

9



4.5 – As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação do orçamento atual dos Consorciados, na forma que segue:

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPORÃ

10 301 0006 2027 0000 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 0006 ATENDIMENTO À REDE DE SAÚDE

10 301 0006 1008 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES

160 021201 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Valor Estimado: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAVIRAÍ

121.000 BLOCO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

DESPESA 6050 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Valor Estimado: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - Fica desde já o CONTRATANTE responsável:

- a) em efetuar o pagamento nos termos estipulados na Cláusula Quarta, pertinentes à execução do objeto descrito na cláusula primeira.
- b) em fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento;
- c) prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela FORNECEDORA

5.2 - A fiscalização e o acompanhamento acima descritos não eximem a FORNECEDORA, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade quanto à execução do objeto deste instrumento e perante quaisquer terceiros e o CONTRATANTE.

5.3 - Além das demais obrigações e responsabilidades constantes na Licitação Pregão Presencial - SRP nº 001/2018, anexos e na presente ata, fica a FORNECEDORA desde já responsável:

- a) em prestar e cumprir fielmente todo o objeto, atribuições e prazos constantes deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- b) em disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário à execução do objeto deste instrumento, arcando com todo e qualquer custo advindo, decorrente ou relacionado ao mesmo;
- c) em enviar ao CONTRATANTE, nota fiscal e os demais documentos constantes da Cláusula Quarta, para recebimento dos valores;
- d) pelo gerenciamento e pela Responsabilidade Técnica relativa ao objeto contratado;
- e) civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;
- f) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra

- natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- g) em utilizar as técnicas adequadas para executar o objeto do presente instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
 - h) em assumir todos e quaisquer custos e ônus relativos a pessoal, mão de obra, material e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução desta ata;
 - i) em repor todos e quaisquer materiais em desconformidade ou defeituosos, bem como fora das especificações técnicas, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos e ônus, sejam eles de que natureza for;
 - j) única e exclusivamente quanto a toda e qualquer indenização ou responsabilidade civil e criminal que surgirem em virtude do objeto deste instrumento;
 - k) em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto do presente instrumento;
 - l) única e exclusivamente por todos os serviços, materiais e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários a execução do objeto desta ata;
 - m) em fornecer pessoal habilitado para a execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e da Licitação Pregão Presencial SRP nº 001/2018 e anexos;
 - n) quanto à quantidade e qualidade dos materiais e serviços oferecidos, respondendo civil e penalmente por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
 - o) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para a execução do objeto do presente instrumento, arcando única, exclusiva e integralmente com todos os custos, ônus ou responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
 - p) em comunicar o CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
 - q) por todo o fornecimento da alimentação, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a correta e fiel execução do objeto do presente instrumento;
 - r) em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto do presente instrumento ou aquelas apresentadas pelo CONTRATANTE;
 - s) em assumir todos os custos relativos ao deslocamento de pessoal ou de material necessário ao cumprimento do objeto deste instrumento;
 - t) por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
 - u) de forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
 - v) civil, criminal e por toda e qualquer indenização que porventura surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência, por dolo praticado por seus empregados, profissionais ou prepostos ou, ainda, por todo e qualquer acontecimento que porventura surgir em decorrência do objeto e demais equipamentos e materiais necessários a execução deste instrumento;
 - w) Facilitar que o CONTRATANTE acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes à execução do objeto do presente instrumento, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

9 +

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a FORNECEDORA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, securitárias, fiscais, penais, comerciais ou outras relacionadas a execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e do Pregão Presencial SRP nº 001/2018 (Licitação promovida pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul – CONISUL) e anexos.

6.2 - A fiscalização a ser efetuada pelo CONTRATANTE será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO AO OBJETO PRESTADO

7.1 - A FORNECEDORA, em caso de contratação, executará única e exclusivamente as disposições constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre os profissionais da FORNECEDORA e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO VENCEDOR

8.1 - O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente do CONTRATANTE:

8.1.1 - A pedido da FORNECEDORA quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

8.1.2. Por iniciativa do CONTRATANTE, quando:

- a) a FORNECEDORA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) a FORNECEDORA perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- d) a FORNECEDORA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) a FORNECEDORA não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Além das demais disposições constantes do Edital de Licitação Pregão Presencial SRP nº 001/2018, anexos e da presente ata e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo CONTRATANTE, a FORNECEDORA incorrerá na seguinte penalidade:

- a) 10,0% (dez por cento) do valor da proposta pela recusa injustificada de assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;



fl. 180

- b) 10,0% (dez por cento) do valor da ata, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações ou prazos constantes do presente instrumento, descumprimento das normas e outras determinações expedidas pelos órgãos técnicos (NBR, ABNT, entre outros) e departamentos do Poder Público, ou qualquer outra violação contratual, editalícia, legal, inclusive quanto à boa fé e probidade contratuais, além de ficar sujeito à rescisão unilateral, segundo critério do Poder Público.

9.2 - A FORNECEDORA sempre será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições constantes do Edital e da ata em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis. A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria do CONTRATANTE, em até 15 dias da sua aplicação e notificação, podendo ser objeto de cobrança administrativa ou judicial após este prazo.

CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

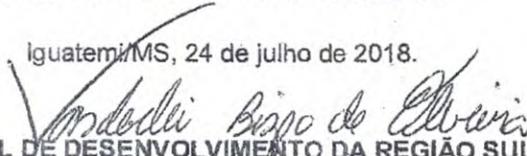
10.1 - A FORNECEDORA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Iguatemi/MS, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Iguatemi/MS, 24 de julho de 2018.


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO
DO SUL - CONISUL
VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

Empresas:



Consórcio Intermunicipal de
Desenvolvimento da Região Sul do Mato Grosso do Sul



ENZO VEÍCULOS LTDA
CNPJ sob o nº 05.950.849/0001-40
CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES

MONET CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ sob o nº 07.192.747/0001-38
KARLOS CESAR FERNANDES

Testemunhas:

1. WALTER JOSE DA SILVA
CPF: 190.389.248-10

2. TATIANA BUENO DE OLIVEIRA
CPF: 054.393.431-48